

PARECER CONJUNTO Nº 2622/2013 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 530/13

O projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Coronel Telhada, "dispõe sobre a proibição de retenção de macas das ambulâncias do SAMU e de outras unidades móveis de atendimento pré-hospitalar" por parte dos hospitais, clínicas ou congêneres, para os quais os pacientes socorridos forem encaminhados.

Justifica o autor que a retenção de maca, que geralmente ocorre sob o pretexto da "vaga zero", além de colocar em risco a vida dos pacientes que utilizam o serviço, prejudica o trabalho de todos os profissionais envolvidos no atendimento pré-hospitalar, que ficam por horas a espera da liberação da ambulância e que, por vezes, acaba sendo recolhida ao pátio por falta de equipamento primordial a remoção.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade porém apresentou substitutivo, que pretende não apenas adequar o projeto ao princípio da separação de Poderes, em especial ao art. 69, XVI, da Lei Orgânica Municipal, mas também inclui a previsão de multa aos particulares na hipótese de descumprimento, garantindo, assim, a efetividade da norma.

A Comissão de Administração Pública, considerando a iniciativa apresenta se adequada e oportuna no que diz respeito ao interesse público, consigna voto favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, quanto aos aspectos de sua competência, anota que a proposição em pauta é oportuna e de elevado interesse para a sociedade paulistana e, desse modo, é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando que a medida protege a saúde da população, manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 27/11/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GILSON BARRETO - PSDB

ALFREDINHO - PT

CORONEL CAMILO - PSD

DAVID SOARES - PSD

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB

CORONEL TELHADA - PSDB

RICARDO YOUNG - PPS

SOUZA SANTOS - PSD

VAVÁ - PT

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

CALVO - PMDB

EDEMILSON CHAVES - PPS

JULIANA CARDOSO - PT
NOEMI NONATO - PROS
NATALINI - PV
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AURÉLIO NOMURA - PSDB
JAIR TATTO - PT
PAULO FIORILO - PT
RICARDO NUNES - PMDB
WADIH MUTRAN – PP